

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

Número: F/020/03/757^a
Data: 05/07/2018
Relator: Paulo Roberto Fares
Assunto: Aprovação da submissão ao Conselho de Administração da Política de Porta-Vozes.

Com base na exposição de motivos contida no Relatório F/020/2018, apresentado pelo Senhor Diretor Paulo Roberto Fares, a Diretoria resolve:

- Aprovar a submissão da nova versão da Política de Porta-vozes ao Conselho de Administração para deliberação nos termos e do inciso XXIX do art. 14 do Estatuto Social e do artigo 18 da Lei 13.303/2016.

**CERTIFICO a aprovação da
Presente Resolução de Diretoria**


Pedro Eduardo Fernandes Brito
Secretário das Reuniões de Diretoria
05/07/2018

RELATÓRIO A DIRETORIA

Número: F/020/2018
Data: 05/07/2018
Relator: Paulo Roberto Fares
Assunto: Aprovação da submissão ao Conselho de Administração da Política de Porta-Vozes.

I. HISTÓRICO

A evolução do Mercado de Capitais vem, ao longo dos anos, ampliando as exigências em relação aos atributos de governança das Empresas, especialmente das Companhias Abertas, como é o caso da EMAE, assim, a adoção e disponibilização ao mercado e ao público em geral de instrumentos de governança como as políticas, códigos e regimentos se configurou, além de boa prática, em muitos casos, exigência legal ou regulamentar. A EMAE vem aperfeiçoando, ao longo do tempo suas práticas de governança, com o aperfeiçoamento e a adoção de diversos instrumentos.

II. RELATÓRIO

A promulgação da Lei Federal 13.303, em 30 de junho de 2016 tornou obrigatória a adoção de uma série de instrumentos e mecanismos de governança pelas empresas públicas, sociedades de economia mista e de suas subsidiárias. O art. 18, inciso III da referida lei estabelece como competência do Conselho de Administração "estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da empresa pública ou da sociedade de economia mista". Essa exigência legal foi inserida no inciso XXIX do art. 14 do Estatuto Social da Companhia.

Assim, a fim prosseguir com o alinhamento da EMAE às boas práticas de governança e, ao mesmo tempo, atender aos requisitos do art. 18, inciso III de Lei 13.303/2016 e do inciso XXIX do art. 14 do Estatuto Social, foi criada a Política de Porta-vozes a qual estabelece as bases para o atendimento das demandas de informação oriundas dos diversos públicos da Companhia mantendo, ao mesmo tempo, a transparência e a uniformidade das informações e evitando a emissão de informações incorretas ou contraditórias.

III. CONCLUSÃO

Em face do exposto, propõe-se à Diretoria:

- Aprovar a submissão da nova versão da Política de Porta-vozes ao Conselho de Administração para deliberação nos termos e do inciso XXIX do art. 14 do Estatuto Social e do artigo 18 da Lei 13.303/2016.


Paulo Roberto Fares

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores (Interino)

POLÍTICA DE PORTA-VOZES

O Conselho de Administração da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A, no uso de suas atribuições, na forma como estabelece o Estatuto Social da Companhia, em especial o disposto no art. 14, inciso XXIX e consoante ao disposto no art. 18, inciso III a Lei nº 13.303, de 2016, bem como as melhores práticas de Governança Corporativa, deliberou, em reunião realizada em xx de www de 2018 a aprovação da presente Política de Porta – Vozes.

1. Abrangência

- 1.1. A presente política se aplica a todos os empregados, administradores e membros do conselho fiscal da Companhia e sua controlada.

2. Objetivos

- 2.1. Eliminar o risco de contradição em relação às informações prestadas uniformizando as informações oriundas das diversas áreas da Empresa.
- 2.2. Manter um relacionamento transparente e profissional com a Imprensa o com os demais públicos
- 2.3. Prestar informações de forma tempestiva e com agilidade, proporcionando acesso às informações de interesse, resguardando apenas aquelas que, por dever de sigilo, não puderem ser fornecidas.
- 2.4. Manter atitude proativa com a Imprensa, não aceitando a oferta de matérias pagas ou acordos de permuta de propaganda por espaço editorial.

3. Responsabilidade

- 3.1. O Departamento de Comunicação e Relações com Investidores é responsável pelas políticas, estratégias e controle das atividades de comunicação com a Imprensa e com os demais públicos de interesse.
- 3.2. A não aderência a esta política constitui falta passível de sanção disciplinar.

4. Porta-vozes

- 4.1. Os porta-vozes autorizados a atender, em nome da Empresa, às demandas dos diferentes públicos da Emae são:
 - 4.1.1. Diretor Presidente,

- 4.1.2. Diretores;
- 4.1.3. Gerente de Comunicação e Relações com Investidores.
- 4.2. São considerados potenciais porta-vozes no atendimento das demandas da imprensa aqueles com maior conhecimento técnico sobre o tema em questão;
- 4.3. Quando a matéria se referir a assuntos estratégicos ou demandas de veículos de comunicação de grande representatividade, os porta vozes serão os Diretores, ou quem por eles for designado
- 4.4. Nenhum funcionário da Empresa pode falar em nome da EMAE ou de sua subsidiária, sem prévia autorização, conforme estabelecido nesta Política;
 - 4.4.1. Na eventualidade de um funcionário da Empresa receber qualquer demanda por informação, especialmente pela imprensa, este deverá encaminhar o demandante para atendimento pelo Departamento de Comunicação e Relações com Investidores.
- 4.5. Os porta-vozes só falarão à Imprensa, sempre que possível, após atendimento prévio feito pelo Departamento de Comunicação e Relações com Investidores, que avaliará, em conjunto com a diretoria, o assunto e a conveniência da entrevista.
- 5. Postura
 - 5.1. O porta-voz falará em nome do EMAE em conformidade com esta Política e de acordo com as orientações emitidas pela Diretoria e pelo Departamento de Comunicação e Relações com Investidores para cada caso.
 - 5.2. Não é permitido ao porta-voz emitir opiniões pessoais de qualquer natureza, devendo seguir sempre as normas de comunicação da Empresa.
 - 5.3. Antes de falar à Imprensa, o porta-voz receberá do Departamento de Comunicação e Relações com Investidores informações sobre o veículo, o repórter, o teor da entrevista e orientações sobre como abordar o assunto em questão.
 - 5.4. Quando possível, o porta-voz ou entrevistado receberá, antecipadamente, as perguntas por escrito e estará acompanhado de um representante do Departamento de Comunicação e Relações com Investidores ao conceder entrevistas pessoais.
- 6. Produção de textos

- 6.1. O Departamento de Comunicação e Relações com Investidores é o responsável pela produção dos textos que serão enviados à Imprensa e aos demais públicos da Empresa a partir de *briefing* verbal ou por escrito fornecido pelas áreas detentoras das informações requeridas. Os textos serão sempre submetidos à aprovação prévia da Diretoria.
- 6.2. Todos os artigos assinados, elaborados pelos porta-vozes em nome da EMAE, terão o aval prévio do Departamento de Comunicação e Relações com Investidores para adequação do texto às normas da EMAE e, quando for o caso, à linguagem jornalística.
7. Convite para Eventos

Os convites para eventos de qualquer natureza, onde houver uma representação oficial da Empresa, devem ser encaminhados e centralizados no Departamento de Comunicação e Relações com Investidores, que se encarregará de retransmiti-los aos porta-vozes. Cabe ao funcionário, quando convidado em nome da EMAE, informar diretamente ao Departamento de Comunicação e Relações com Investidores para avaliação e orientações.